

PARECER N.º 0017/2021/ CADFARF – OS N.º 150

Protocolo n.º 8065/2021 - Processo n.º 1040/2021

Data: 04/08/2021.

Referente Projeto de Lei (PL) n.º 680/2021 que “Confere ao Município de Colniza/MT, o título de “Capital Estadual do Cacau”.

Autor: Deputado Sebastião Rezende .

Relator: Deputado Estadual Eduardo Botelho

I - RELATÓRIO

A iniciativa em epígrafe, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 04/08/2021, foi colocada em pauta no dia 04/08/2021, tendo seu devido cumprimento no dia 11/08/2021, sendo encaminhada ao Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico no dia 11/08/2021 e na mesma data à Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária para emissão de parecer.

O referido Projeto de Lei Confere ao Município de Colniza/MT, o título de “**Capital Estadual do Cacau**”, como forma de homenagear o aludido Município.

O autor justificou que a cidade está reconhecida como a “Capital do Cacau”, no Estado de Mato Grosso, tanto pela mídia estadual quanto pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar.

Salientou que o município possui a maior área destinada à colheita de Cacau no Estado e ainda, que os produtores de Colniza/MT estão cada vez mais otimistas na



produção, pois estão investindo muito no plantio do cacau, principalmente no clonal, sendo uma técnica usada em boa parte do país, que garante produtividade maior.

Ressaltou que a previsão é chegar ainda no ano de 2021, a uma área estimada de 84 hectares com o plantio do cacau e uma produtividade em torno de duas toneladas por hectare.

Concluiu que Colniza/MT merece ser reverenciada como um exemplo de sucesso na produção e na geração de divisas para a Região Noroeste do Estado e que título faz uma homenagem justa à sua população, que tanto trabalha para o crescimento e desenvolvimento de Mato Grosso.

Os autos foram encaminhados a esta Comissão, para emissão de parecer quanto ao mérito.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE

As proposições para as quais o Regimento exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam apreciar, em consonância com o Art. 356 – parágrafo único – Regimento Interno.

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso V, alíneas “a” a “q”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: **no primeiro**, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, **no segundo**, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deve ser apensada.



Segundo pesquisas realizadas no sistema de controle de proposituras da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso a cerca da matéria, foi constatado que o município de Colniza/MT já possui a outorga de **“Capital do Café”**, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº. 10.682/2018, de autoria do Deputado Estadual Sebastião Rezende.

Entretanto, conforme Parecer 334/21 da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa, em razão da ausência de dubiedade e considerando a mens legis da Lei Estadual nº 10.094/2014 alcança-se do texto legal a inexistência de vedação à concessão de mais de um título a um mesmo Município, observados os demais critérios definidos pela lei.

A Proposição em legenda trata de escopo diferente tratado pela lei 10.652/2018, de autoria do Deputado Estadual Sebastião Rezende e, portanto, esta última não deve ser revogada para o prosseguimento deste Projeto de Lei. Dessa forma, não há impedimento para a análise de mérito por esta Comissão. É o que se depreende da interpretação da Lei 10.094, de 30 de abril de 2014.

No que se refere à análise de mérito, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social. É importante ressaltar a área de produção do cacau em Mato Grosso era de 950 hectares, segundo apontamento da Produção Agrícola Municipal – IBGE 2017. Por hectare eram produzidos em média 647 kg/ha do fruto, e a produção anual estava em 615 toneladas.

Os cinco maiores produtores de cacau em Mato Grosso eram: Colniza, Alta Floresta e Cotriguaçu. Atualmente 12 municípios produzem o fruto. No ranking nacional, Mato Grosso ocupa o 6º lugar, sendo responsável por 0,25% do cacau produzido no País.

Conforme os dados da Produção Agrícola Municipal – IBGE 2017, Mato Grosso possuía uma área plantada de 980 hectares, onde foram produzidas 647 toneladas de cacau. Os números representam a soma das áreas plantadas em 12 municípios do Estado, com destaque para Alta Floresta, Colniza e Cotriguaçu, que despontam como os principais.



A produtividade média atingiu a casa de 660 quilos por hectare. Uma média significativa, se comparada à Produtividade do Pará, primeiro colocado nacional, à época com 882 kg/ha, seguido por Rondônia com 430 kg/ha e Bahia com 252 kg/ha.

Segundo apontamento do Censo Agropecuário – IBGE no ano de 2019, o Mato Grosso produziu de 632 hectares de cacau, somando cerca de 491 toneladas do fruto.

Vejamos:



Produção de Cacau			
Mato Grosso			
Valor da produção	3.574 Mil Reais (2019)	Estabelecimentos	147 Unidades (2017)
Quantidade produzida	491 Toneladas (2019)	Número de pés	248 Mil unidades (2017)
Área colhida	632 Hectares (2019)	Maior produtor	Colniza - MT (2019)
Rendimento médio	777 Kg por Hectare (2019)		

Por oportuno, cumpre salientar que o município de Colniza/MT destaca-se como o principal produtor da amêndoa, obtendo atualmente cerca de 84 hectares plantadas.

Os produtores do município contam com a experiência do cultivo do café, para o sucesso da produção do cacau. Inclusive, a cadeia produtiva da amêndoa vem ganhando espaço como uma alternativa de extrativismo sustentável e com renda considerável principalmente para agricultura familiar.

Diante dessas colocações, constata-se que o município se destaca historicamente tanto na produção de café como na produção de cacau. Possuindo já o título de Capital do Café, inexistem motivos que impeçam conferir ainda ao Município de Colniza também o título de Capital Estadual do Cacau.



Uma vez que o município é destaque não apenas estadual, como também nacional, atraindo empresas, estimulando a geração de renda o que repercute na maximização do bem-estar, tanto para os produtores rurais locais, quanto para a população como um todo, constitui enorme interesse coletivo consagrar um grande produtor estadual e nacional, dedicando votos ao município que cultiva o cacau em ampla escala produtiva, declarando como Capital do Cacau, deixando registrada memória cultural produtiva.

Ante o exposto, o voto desta relatoria, quanto ao mérito, é pela **APROVAÇÃO** do PL nº 680/2021.

III – VOTO DO RELATOR:

Referente ao Projeto de Lei nº 680/2021, que “Confere ao Município de Colniza/MT o título de **Capital Estadual do Cacau**”, de autoria do Deputado Sebastião Rezende.

O município se destaca historicamente tanto na produção de café como na produção de cacau. Possuindo já o título de Capital do Café, inexistem motivos que impeçam conferir ainda ao Município de Colniza o título de Capital Estadual do Cacau.

Uma vez o município é destaque não apenas estadual, como também nacional, atraindo empresas, estimulando a geração de renda o que repercute na maximização do bem-estar, tanto para os produtores rurais locais, quanto para a população como um todo, constitui enorme interesse coletivo consagrar um grande produtor estadual e nacional, dedicando votos ao município que cultiva o cacau em ampla escala produtiva, declarando como Capital do Cacau, deixando registrada a memória cultural produtiva.

Por todas as razões expostas, o voto é pela **APROVAÇÃO** do PL nº 680/2021, de autoria do Deputado Estadual SEBASTIÃO REZENDE.

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2021.





Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO EDUARDO BOTELHO
Presidente
DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO
Vice-Presidente
DEPUTADO NININHO
Membro Titular
DEPUTADO VALDIR BARRANCO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

SPMD/NADE
Fls. 21
Ass. [assinatura]

IV – FICHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei n.º 680/2021 Parecer n.º 0017/2021 - OS N.º 150

Reunião da Comissão em: 14 / 12 / 2021

Presidente: Deputado Estadual Eduardo Botelho

Relator:
Dep. Estadual Eduardo Botelho

VOTO DO RELATOR

Por todas as razões expostas, o voto é pela **APROVAÇÃO** do PL n.º 680/2021, de autoria do Deputado Estadual SEBASTIÃO REZENDE.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado
Relator:	
DEPUTADO EDUARDO BOTELHO Presidente	
DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO Vice-Presidente	
DEPUTADO NININHO Membro Titular	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO Membro Titular	
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN Membro Titular	
Membros Suplentes	
DEPUTADO DR. GIMENEZ	
DEPUTADO GILBERTO CATTANI	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
DEPUTADO JOÃO BATISTA	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	



FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

REUNIÃO: 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA/HORÁRIO: 14/12/2021 às 08 h
VOTAÇÃO: Deliberação Remota e Presencial
PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 680/2021
AUTOR: Dep. Sebastião Rezende
RELATOR: Dep. Eduardo Botelho

VOTAÇÃO

MEMBROS TITULARES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Dep. Eduardo Botelho	X			
Dep. Elizeu Nascimento				X
Dep. Nininho	X			
Dep. Xuxu Dal Molin				X
Dep. Valdir Barranco	X			

MEMBROS SUPLENTES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Dep. Dr. Gimenez				
Dep. Gilberto Cattani	X			
Dep. Sebastião Rezende				
Dep. Dilmar Dal Bosco				
Dep. João Batista				

SOMA TOTAL	04	0	0	0
------------	----	---	---	---

RESULTADO FINAL

APROVADO o PL nº 680/2021, de autoria do Dep. Sebastião Rezende, com 04 (quatro) votos favoráveis.

CERTIFICO que os Deputados *Valdir Barranco* e *Gilberto Cattani* votaram através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência). Os Deputados Eduardo Botelho (Presidente) e Nininho deliberaram presencialmente.

WÉLYDA CRISTINA DE CARVALHO

Consultora Legislativa

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico

